



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1651 (online)



VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 198

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Outros	Pág. 002
Termo Aditivo	Pág. 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2025-11-11T13:28:04-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEAF166EC4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

**AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025**

A Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 183/2025, de 28 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do Chamamento Público, para fins de credenciamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 74, IV, 79, I ambos da Lei Federal nº 14.133/202021, segundo as informações a seguir, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame.

- CREDENCIAMENTO nº 04/2025.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICais DE ARTISTAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO CALENDÁRIO CULTURAL, ESPORTIVO E ENTRE OUTROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.
- FONTE DE RECURSO: 500; 540; 660.
- Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos no edital, a partir de 13 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2025 através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O prazo para o Credenciamento ficará aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Edital. **Após o término desse prazo inicial, o credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, por meio de envio de documentação via e-mail institucional, qual seja, licitacaosjv22@gmail.com, pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de encerramento do prazo inicial, possibilitando a participação de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.
-

São João da Varjota-PI, 11 de novembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:7134955 BARBOSA:71349553387
3387 Dados: 2025.11.11
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal

CNPJ:01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEAF166EBA**

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE OEIRAS-PI (RENASCER OEIRAS)**, para a destinação adequada dos resíduos recicláveis.

QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E A COOPERATIVA ED TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SOLIDOS DE OEIRAS-PI (RENASCER OEIRAS).

A **ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**, pessoa direito privado, com sede à Rua Projetada, S/N, BAIRRO: CENTRO CEP: 64510-000, Loteamento Antônio Galo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hilberto Mendes Vieira, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE OEIRAS-PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.005.749/0001-79, localizada na Rua Projetada, CEP: 64.500-000, S/N, Bairro Uberaba I, Oeiras-PI, neste ato representado pelo, Sr. Alexssandro Luiz dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 089.593.644-52, doravante denominada **COOPERATIVA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre a **ASSOCIAÇÃO** com apoio da Prefeitura municipal de São João da Varjota e a **COOPERATIVA** para execução dos serviços de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados no **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEAF166EBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA PREFEITURA (PARCEIRA):

1. Disponibilizar apoio institucional e logístico para viabilização da coleta seletiva e transporte dos materiais recicláveis;
2. Realizar campanhas de educação ambiental e sensibilização junto à comunidade;
3. Oferecer suporte técnico, quando necessário, para capacitação dos associados;
4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo;
5. Realizar a coleta seletiva dos materiais recicláveis nos pontos previamente definidos;
6. Disponibilizar veículo para entrega dos materiais recicláveis;

II – DA ASSOCIAÇÃO:

1. Efetuar a triagem e classificação, dos resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes;
3. Manter a PREFEITURA informada, mediante relatórios periódicos, sobre a quantidade e tipologia dos resíduos coletados;
4. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente durante a execução dos serviços;

III – DA COOPERATIVA:

1. Efetuar o enfardamento, armazenamento e destinação dos resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE E NÃO-GERAÇÃO DE VÍNCULO

Este instrumento não implica em exclusividade entre as partes, tampouco gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre a PREFEITURA, associação e os cooperados, tratando-se unicamente de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, nos casos de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEAF166EBA****CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO MATERIAL E FINANCEIRO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA** prestará apoio material e da logística de funcionamento para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a **ASSOCIAÇÃO** repassará mensalmente para a **COOPERATIVA** a quantidade de materiais recicláveis coletada, ficando livre a negociação entre a **ASSOCIAÇÃO** E A **COOPERATIVA**, sem interferência financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras – PI para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

São João da Varjota-PI, 12 de setembro de 2025.

PARCEIRO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

Genilson Rodrigues Coelho
Secretário Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS CATADORES E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO
JOÃO DA VARJOTA – PI
Hilberto Mendes Vieira
Presidente da associação

COOPERATIVA ED TRABALHO ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES E RECICLADORES
DE RESÍDUOS SOLÍDOS DE OEIRAS-PI (RENASCER OEIRAS)
Alexssandro Luiz dos Santos
Presidente da Cooperativa

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEAF166EB0****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024-CPL****MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 05/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTÁICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELETRICA EM SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** FLASH SOLAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 46.179.838/0001-95.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo de vigência, de 14/09/2025 a 25/02/2026.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo art. 57, §1º da Lei 8.666/93